



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 30/2025 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Referência: Protocolos de Segurança Cibernética

Caro Juiz,
Cara Juíza,

Considerando que se insere dentre as atribuições regimentais da Corregedoria Regional exercer permanente vigilância sobre o serviço judiciário de Primeiro Grau (art. 73, inciso V, do Regimento Interno); considerando a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 396/2021); e considerando que o diagnóstico contínuo, a formação, a capacitação e a conscientização correspondem a princípios críticos do protocolo de prevenção a incidentes cibernéticos para garantir a construção de um sistema de segurança cibernética eficaz (Anexo I, da Portaria CNJ nº 162/2021), cumpre relatar que a empresa de tecnologia REVIO ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ 29.694.102/0001-36) tem peticionado em diversos processos em trâmite perante este E. TRT da 2ª Região solicitando acesso aos respectivos autos judiciais objetivando a coleta de informações para fins de desenvolvimento privado de software de análise de material jurídico.

Destaca-se que a referida empresa tem se utilizado de artifícios para acesso imediato a informações processuais, habilitando-se como suposta “parte” no Sistema PJe – sequer como eventual “terceira interessada” –, em desconformidade com os limites da publicidade previstos nas Resoluções CNJ nºs 121/2010 e 185/2013 e com as regras de acesso e de intervenção de terceiros assentes no Código de Processo Civil e na Resolução CSJT nº 185/2017.

Recorda-se que tanto a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a Lei nº 12.527/2011 (Regula o acesso à informação)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

estabelecem que os órgãos e entidades do poder público têm o dever de proteger a informação, de modo que não há que se falar em um acesso irrestrito aos(as) peticionantes, principalmente, a partir da forma escolhida pela empresa em tela para obter acesso a informações processuais (peticionamento como suposta “parte” em processos em trâmite neste Regional).

Tal conduta pode ser caracterizada como um incidente de segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC, nos termos do art. 3º, do Ato GP nº 01/2022, que assim dispõe:

Art. 3º Incidente de segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC é qualquer evento, confirmado ou sob suspeita, que:

I - viole a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

II - permita ou facilite acesso não autorizado ao ambiente computacional ou às informações armazenadas digitalmente por este Tribunal;

III - represente ameaça às informações armazenadas, processadas ou trafegadas pelos serviços de TIC;

IV – acarrete exposição de dados e informações confidenciais.

A Administração do Tribunal já está ciente do caso e estão sendo implementadas as medidas cabíveis a partir do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais do E. TRT da 2ª Região (cf. Ato GP nº 52/2023 e PROAD 67736/2024) – sem prejuízo de ser exarado entendimento, em âmbito judicial, a respeito da eventual configuração ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 77 do CPC.

Aproveita-se o ensejo para destacar que, a teor dos artigos 5º, do Ato GP nº 01/2022, e 29, do Ato GP nº 02/2022, eventuais casos de incidentes cibernéticos, bem como irregularidades consoantes as diretrizes de Política de Segurança da Informação deste Tribunal, devem ser imediatamente comunicados à Central de Serviços de TIC, nos seguintes canais de atendimento:

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES CIBERNÉTICOS

Caso suspeite da ocorrência de um incidente de segurança da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

informação, por favor, abrir chamado no [Service Desk](#).

COMUNICAÇÃO DE VULNERABILIDADES DE SEGURANÇA DE TIC

Caso tenha conhecimento de alguma vulnerabilidade no ambiente computacional do TRT2, favor comunicá-la preenchendo o formulário abaixo com o máximo de informações possíveis e enviá-lo para vulnerabilidades-etir@trt2.jus.br.

[Formulário para Comunicação de Vulnerabilidade](#)

DENTRO DO TRT > Setores e Colegiados > Tecnologia da Informação > Segurança).
Maiores informações podem ser obtidas na Intranet (Início > POR

Por fim, seguem, em anexo, cópias dos seguintes normativos:

ATO GP Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Institui a Política de Gerenciamento de Incidentes Cibernéticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

ATO GP Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Redefine a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

No ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional – TRT 2ª Região